

Artigo
Journal de Brasília
Ives Gandra da Silva Martins

A INCONSTITUCIONALIDADE DE QUALQUER CONGELAMENTO

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Professor Titular de Direito Econômico
da Faculdade de Direito da Universidade
Mackenzie e Presidente da Academia Internacional
de Direito e Economia.

Reza o artigo 174 da
Constituição Federal que:

"Como agente normativo e regulador da
atividade econômica, o Estado exercerá, na
forma da lei, as funções de fiscalização,
incentivo e planejamento, sendo este
determinante para o setor público e
indicativo para o setor privado."

Tal artigo oferta admirável
campo de indagação para o intérprete, na medida em
que impõe restrições à atividade econômica pública
e retira qualquer restrições do setor privado.

De início, o Estado se outorga o
direito de ser agente normativo da atividade
econômica, assim com regulador. Os dois poderes, o
de regular e o de normar, são equivalentes. Quem
produz lei, disciplina a matéria de que trata,
regulando-a de alguma forma. A lei nunca cria a
indisciplina de qualquer assunto. Onde há lei, há
regulamentação jurídica, razão pela qual, dizer que

.2.

o Estado é agente normativo e regulador da atividade econômica, é dizer a mesma coisa, duas vezes. Quem produz lei, regula e quem regula só o faz porque a lei o autoriza ou não o impede.

A constituinte preferiu, como de resto em toda a Constituição, o discurso prolixo e repetitivo, com o que assegurou, na mesma frase, ao governo, o direito de produzir a disciplina jurídica da atividade econômica, por duas vezes.

Tal disciplina jurídica de fiscalização, de incentivo e de planejamento é obrigatória apenas para o setor público. O Estado, nas suas atividades econômicas concorrenciais ou monopolísticas, seguirá rigidamente o planejamento de agente regulador, por ele sendo fiscalizado e incentivado, nos termos da lei.

O setor privado, todavia, não está sujeito ao planejamento do Estado, de tal forma que poderá aceitá-lo ou não e, à evidência, sujeitar-se à fiscalização na medida em que receba os incentivos que o Governo possa-lhe oferecer.

O constituinte foi bem claro ao dizer que o Estado apenas obriga, em matéria econômica, o setor público e não o setor privado.

Por essa linha de raciocínio, resta ao Estado o direito de reprimir o abuso do poder econômico que vise a dominação dos mercados, a eliminação da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros, matéria para o qual se utiliza do CADE,

.3.

excelentemente presidido pelo Desembargador Werter Faria (artigo 173 § 4º).

Tais considerações, eu as faço em face das notícias de um congelamento próximo. O congelamento para o setor privado é inconstitucional, na medida em que afeta a liberdade da iniciativa econômica, sobre poder o Estado apenas indicar o planejamento idealizado. O congelamento, todavia, poderá ser adotado para todos os preços públicos e privados de atividades concorrenciais do setor público. Em outras palavras, o congelamento apenas pode obrigar o setor público, mas nunca o setor privado, sem que a Constituição seja ferida.

O constituinte, embora não o desejasse certos segmentos de seu plenário, produziu uma Constituição, que exalta a economia de mercado. E, desta forma, deve ser cumprida. Cabe ao Governo fazer o que nunca soube fazer, ou seja, controlar seus desperdícios, seu excesso de funcionários, seu excesso de assessorias altamente remuneradas, seu excesso de obras faraônicas, seu excesso de empresas despiciendas, seu excesso de incompetência, seu excesso de tributação, sufocante, seu excesso de intervenção para que o país possa sair da crise. A crise do Brasil chama-se EXCESSO DE GOVERNO, visto que ainda não perceberam, as autoridades federais, estaduais e municipais, que governa mais, quem governa menos.

Enquanto não se combater a verdadeira causa da inflação, que está na própria

.4.

administração pública, enquanto o Governo gastar mais do que recebe e não enxugar a máquina pública, continuará gerando inflação e o Brasil não sairá da crise.

Que o pacote de verão não seja um embrulho a mais para o brasileiro. Que parta o Governo para uma luta contra a inflação, pagando agora a conta que nunca pagou à sociedade, ou seja, fazendo com que agora o sacrifício recaia sobre suas próprias esclerosadas estruturas.